



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO EM 23.08.2017

Aos 23 dias do mês de agosto de 2017, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Carazinho a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0004319-82.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular, Ben-Hur Silveira Claus, pela Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis, pelo Diretor de Secretaria, Fúlvio Berwanger Amador, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 12.11.1980

Data da última correição realizada: 11.10.2016

Data de Implantação do PJe: 17.09.2014

Jurisdição: Almirante Tamandaré do Sul, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Gramado dos Loureiros, Lagoa dos Três Cantos, Nonoai, Não-Me-Toque, Rio dos Índios, Santo Antônio do Planalto, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras e Victor Graeff.

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 23.08.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.08.2016 a 31.07.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juizes Atuais

Juiz (a)	Cargo	Lotação
Ben-Hur Silveira Claus	Juiz do Trabalho Titular	12.08.1996
Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza Substituta lotada	18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 09.08.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Carazinho pertence à 6ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª



Região. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

A Juíza do Trabalho Substituta Rubiane Solange Gassen Assis esteve zoneada na 67ª Circunscrição - Varas do Trabalho de Carazinho e Soledade de 13 de abril de 2015 a 17 de julho de 2016. Desde 18 de julho de 2016, instituída a modalidade de lotação plena em Carazinho, está lotada naquela Unidade Judiciária.

2.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1	Ben-Hur Silveira Claus	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 12.08.1996		Há 21 anos e 12 dias *
2	Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza do Trabalho Substituta lotada na Unidade Judiciária desde 18.07.2016		Há 1 ano, 1 mês, e 6 dias *

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 09.08.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular e da Juíza Substituta Lotada durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Titular	Ben-Hur Silveira Claus	Férias	07.01 a 09.02.2016 18.07 a 16.08.2016 09.01 a 22.02.2017 12.06 a 11.07.2017	139 dias
		Afastamento conforme PA nº 0004270-75.2016.5.04.0000	19 a 21.10.2016	03 dias
Substituta lotada	Rubiane Solange Gassen Assis	Férias	16.06 a 15.07.2016 28.11 a 15.12.2016 26.05 a 06.06.2017 14.07 a 12.08.2017	90 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 09.08.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Fúlvio Berwanger Amador	Diretor de Secretaria (CJ3)	1º.03.2011
2	Paulo Roberto Rodighero	Assistente de Juiz Titular (FC05)	02.02.1990
-	Alex Muller	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	11.03.2013
3	Adilson Kemmerich da Cruz	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	30.07.1993
4	Andréa Ferretto Richter	Assistente de Execução (FC04)	22.09.2014
5	Jose Roberto Eckert	Secretário de Audiência (FC03)	15.09.2014
6	Júlio Cesar Rodighero	Assistente (FC02)	18.07.2005
7	Ênio Jose Caron	-	22.01.1990
8	Luciano Haeffner de Sales	-	27.09.1999



9	Tereza Yoko Yamamoto	-	30.05.2014
10	Talita de Carvalho Mariano	-	22.08.2014
11	Dirlei Vernal de Oliveira	-	28.11.2016
OFJ	Amauri Buenavides da Silva	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	15.02.2007
OFJ	Fabrcia de Santana da Silva	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	11.01.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 16.08.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Silvano Farina Weidlich	12.11.1980	08.11.2016	35 anos, 11 meses, e 26 dias	Aposentadoria
2	Ana Maria Sincas Conte	13.09.1994	16.07.2017	22 anos, 10 meses, e 4 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16.08.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Titular/Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correccionada.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.08.2016 a 31.07.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Adilson Kemmerich da Cruz	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Alex Muller	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	10
	Falecimento de Pessoa da Família (FALC)	8	
Amauri Buenavides da Silva	-	-	-
Andréa Ferretto Richter	-	-	-
Dirlei Vernal de Oliveira (entrada em 28.11.2016)	-	-	-
Ênio Jose Caron	-	-	-
Fabrcia de Santana da Silva (entrada em 11.01.2017)	-	-	-
Fúlvio Berwanger Amador	Casamento (CASA)	8	8
José Roberto Eckert	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	3
	Curso ou Evento (CURS)	2	
Júlio Cesar Rodighero	-	-	-
Luciano Haeffner de Sales	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	2
Paulo Roberto Rodighero	-	-	-



Talita de Carvalho Mariano	Casamento (CASA)	8	8
Tereza Yoko Yamamoto	Curso ou Evento (CURS)	3	11
	Falecimento de Pessoa da Família (FALC)	8	
Servidor(a) Movimentado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Silvano Farina Weidlich (saída em 08.11.2016)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	10	10
Ana Maria Sincas Conte (saída em 16.07.2017)	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 25.07.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário	Curso em Andamento	Período
1	Patrick Eduardo Machado dos Santos	Superior em Direito	24.05 a 23.11.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 16.08.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da Vara do Trabalho de Carazinho, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara do Trabalho de Carazinho foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.501 a 2.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Vara do Trabalho de Carazinho	1.520	1.492	1.557	1.523,00



Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenhos muito bons nos indicadores de congestionamento na fase de conhecimento (4º melhor na sua faixa), de acervo processual (4º melhor), de vazão processual (5º melhor) e nos prazos médios do ajuizamento ao fim da instrução (6º melhor) e do ajuizamento ao arquivamento (4º melhor). Por sua vez, o desempenho insatisfatório da Unidade foi verificado no congestionamento na fase de liquidação, cujo índice foi o 9º pior dentre as 50 unidades da sua respectiva faixa de movimentação processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2017/07

Faixa de movimentação processual	Indicadores												Índice de produtividade	% da força de trabalho	Índice Geral
	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo médio								
		Unidade judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
		Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão processual	Do ajuizamento ao fim da instrução	Da conclusão à prolação da sentença	Do início ao fim da execução	Do ajuizamento ao arquivamento					
1.501 a 2.000 processos	1º	4ª São Leopoldo	0,35	0,22	0,72	0,39	0,46	0,47	0,32	0,20	0,33	0,42	85%	0,35	
	2º	6ª Caxias do Sul	0,35	-0,07	0,71	0,43	0,49	0,74	0,44	0,12	0,44	0,45	80%	0,36	
	2º	3ª São Leopoldo	0,30	0,17	0,74	0,43	0,42	0,38	0,34	0,17	0,37	0,40	91%	0,36	
	4º	Carazinho	0,36	0,46	0,77	0,52	0,39	0,51	0,24	0,26	0,45	0,46	88%	0,40	
	5º	Osorio	0,32	0,25	0,84	0,65	0,52	0,56	0,05	0,49	0,48	0,48	89%	0,43	
	5º	1ª São Leopoldo	0,42	0,26	0,82	0,60	0,45	0,47	0,38	0,21	0,45	0,48	89%	0,43	
	7º	1ª Cachoeirinha	0,50	0,22	0,50	0,53	0,32	0,63	0,22	0,62	1,00	0,50	90%	0,45	
	7º	2ª Gravataí	0,44	0,33	0,86	0,67	0,49	0,79	0,36	0,37	0,54	0,57	80%	0,45	
	7º	3ª Gravataí	0,62	0,34	0,79	0,69	0,56	0,98	0,52	0,33	0,59	0,63	71%	0,45	
	7º	4ª Gravataí	0,59	0,21	0,77	0,61	0,56	0,99	0,46	0,24	0,49	0,58	78%	0,45	
	11º	1ª Gravataí	0,55	0,24	0,83	0,68	0,48	0,88	0,23	0,37	0,60	0,57	80%	0,46	
	12º	2ª Cachoeirinha	0,54	0,28	0,64	0,66	0,33	0,73	0,26	0,48	0,82	0,53	88%	0,47	
	13º	5ª Porto Alegre	0,39	0,31	0,84	0,77	0,46	0,52	0,19	0,48	0,51	0,51	93%	0,48	
	13º	16ª Porto Alegre	0,39	0,27	0,72	0,63	0,49	0,46	0,66	0,19	0,50	0,50	96%	0,48	
	15º	1ª Bento Gonçalves	0,47	0,53	0,76	0,70	0,46	0,78	0,48	0,33	0,61	0,58	84%	0,49	
	15º	29ª Porto Alegre	0,37	0,38	0,84	0,76	0,50	0,51	0,17	0,63	0,57	0,54	91%	0,49	
	17º	2ª Bento Gonçalves	0,46	0,53	0,82	0,73	0,49	0,69	0,44	0,59	0,57	0,61	82%	0,50	
	17º	2ª Canoas	0,48	0,32	0,79	0,77	0,48	0,67	0,20	0,48	0,70	0,55	90%	0,50	
	17º	12ª Porto Alegre	0,47	0,32	0,81	0,84	0,51	0,63	0,32	0,40	0,63	0,56	89%	0,50	
	17º	14ª Porto Alegre	0,39	0,24	0,76	0,72	0,48	0,56	0,25	0,40	0,60	0,50	99%	0,50	
	21º	4ª Canoas	0,47	0,34	0,82	0,78	0,51	0,67	0,29	0,30	0,59	0,54	94%	0,51	
21º	5ª Canoas	0,50	0,43	0,78	0,73	0,58	0,70	0,34	0,19	0,55	0,54	95%	0,51		
21º	15ª Porto Alegre	0,40	0,25	0,77	0,82	0,43	0,71	0,35	0,39	0,72	0,55	93%	0,51		
21º	21ª Porto Alegre	0,44	0,34	0,76	0,77	0,45	0,57	0,33	0,32	0,64	0,52	99%	0,51		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	25º	8ª Porto Alegre	0,44	0,47	0,83	0,83	0,52	0,65	0,28	0,59	0,78	0,60	87%	0,52
	26º	3ª Canoas	0,48	0,40	0,85	0,86	0,60	0,82	0,19	0,53	0,67	0,61	87%	0,53
	26º	Guaíba	0,44	0,32	0,66	0,86	0,33	0,75	0,30	0,90	0,89	0,61	87%	0,53
	26º	4ª Porto Alegre	0,41	0,45	0,86	0,82	0,60	0,67	0,46	0,36	0,59	0,59	91%	0,53
	26º	10ª Porto Alegre	0,40	0,28	0,81	0,87	0,50	0,56	0,40	0,44	0,72	0,56	94%	0,53
	26º	2ª São Leopoldo	0,50	0,47	0,76	0,60	0,48	0,61	0,88	0,24	0,73	0,60	88%	0,53
	31º	24ª Porto Alegre	0,46	0,30	0,82	0,78	0,56	0,63	0,42	0,34	0,61	0,56	97%	0,54
	31º	25ª Porto Alegre	0,46	0,28	0,73	0,79	0,46	0,66	0,42	0,43	0,71	0,56	96%	0,54
	33º	6ª Porto Alegre	0,52	0,27	0,79	0,82	0,47	0,70	0,52	0,19	0,54	0,55	101%	0,56
	33º	11ª Porto Alegre	0,55	0,17	0,79	0,76	0,53	0,70	0,82	0,46	0,62	0,63	88%	0,56
	33º	13ª Porto Alegre	0,55	0,40	0,81	0,88	0,53	0,89	0,12	0,36	0,72	0,59	96%	0,56
	36º	17ª Porto Alegre	0,49	0,36	0,83	0,73	0,48	0,77	0,24	0,59	0,62	0,59	98%	0,58
	36º	26ª Porto Alegre	0,50	0,38	0,82	0,87	0,53	0,72	0,44	0,63	0,83	0,64	90%	0,58
	38º	20ª Porto Alegre	0,44	0,53	0,90	0,88	0,61	0,71	0,61	0,42	0,48	0,64	92%	0,59
	38º	27ª Porto Alegre	0,56	0,41	0,90	0,97	0,56	0,86	0,54	0,60	0,72	0,70	84%	0,59
	38º	Viamão	0,37	0,34	0,89	0,90	0,58	0,50	0,19	1,00	0,52	0,61	97%	0,59
	41º	3ª Porto Alegre	0,44	0,25	0,86	0,87	0,50	0,66	0,73	0,48	0,64	0,63	95%	0,60
	41º	7ª Porto Alegre	0,51	0,27	0,76	0,89	0,42	0,73	0,77	0,37	0,72	0,62	97%	0,60
	43º	1ª Porto Alegre	0,51	0,46	0,83	0,98	0,53	0,70	0,56	0,45	0,83	0,65	95%	0,62
	43º	2ª Porto Alegre	0,57	0,31	0,86	0,91	0,58	0,81	0,77	0,42	0,64	0,68	92%	0,62
	43º	23ª Porto Alegre	0,49	0,46	0,83	0,83	0,57	0,73	0,73	0,38	0,65	0,64	97%	0,62
	46º	1ª Canoas	0,59	0,57	0,95	0,98	1,00	0,85	0,73	0,55	0,55	0,76	84%	0,64
	47º	22ª Porto Alegre	0,53	0,53	0,76	0,95	0,34	0,82	0,52	0,61	0,95	0,67	97%	0,65
	47º	28ª Porto Alegre	0,48	0,38	0,84	1,00	0,48	0,71	0,70	0,79	0,88	0,71	92%	0,65
	49º	9ª Porto Alegre	0,51	0,24	0,85	0,94	0,51	1,00	0,70	0,57	0,73	0,70	100%	0,70
	50º	19ª Porto Alegre	0,55	0,34	0,82	0,98	0,45	0,85	1,00	0,49	0,82	0,72	98%	0,71
Média			0,47	0,34	0,80	0,77	0,50	0,70	0,44	0,45	0,65	0,58	91%	0,53



3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

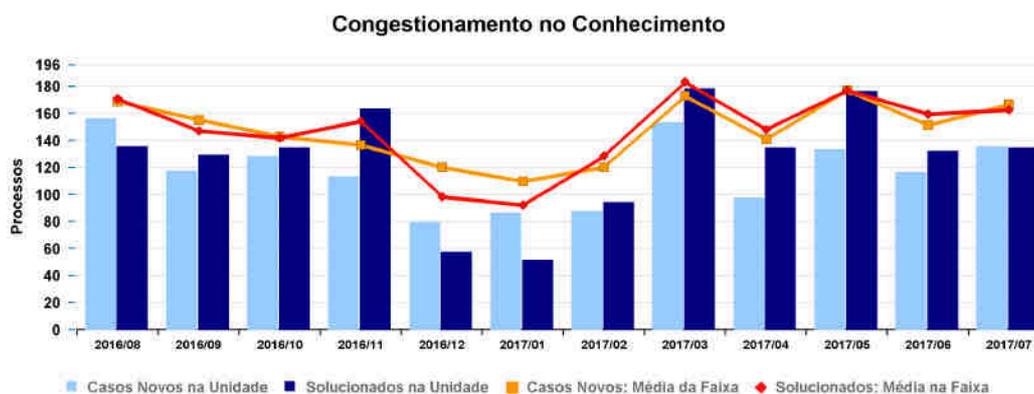
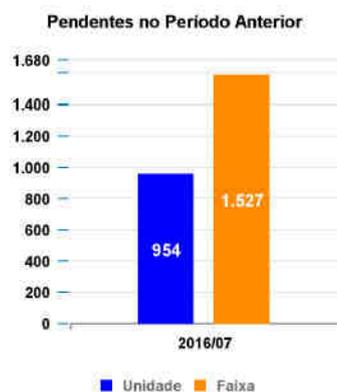
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{1.517}{954 + 1.400} \right) \rightarrow 0,36$$

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



	Casos novos	Processos solucionados	Solucionados em relação aos distribuídos
Vara do Trabalho de Carazinho	1.400	1.517	108,36%
Média unidades similares	1.699,88	1.702,66	100,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados na Vara do Trabalho de Carazinho, no período de 2016/08 a 2017/07, superou em 117 o de casos novos. Por consequência, os processos solucionados em relação aos distribuídos na Unidade (108,36%) apresentou melhor resultado que a média da respectiva faixa de movimentação processual (100,16%). Dessa forma a Unidade obteve um índice de congestionamento no conhecimento (0,36) melhor que a média da sua faixa de movimentação processual (0,47).

Analisando-se os índices que compõem o indicador de congestionamento, verifica-se que o número de casos novos no período na Unidade (1.400) esteve abaixo da média da respectiva faixa (1.699,88). Ademais, o número de processos solucionados na unidade no interregno de 2016/08 a 2017/07 (1.517) foi 10,90% inferior à média das unidades com tramitação similar.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/07), verifica-se que a maior parte se encontrava aguardando



encerramento da instrução processual (60,75%). Além disso, convém destacar que, no período de 31.07.2016 a 31.07.2017, houve aumento de feitos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade (de 26 para 53 processos). Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento			
	2016/07	2017/07	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	471	202	-57,11%
Aguardando encerramento da instrução	392	503	28,32%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	65	70	7,69%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	26	53	103,85%
TOTAL	954	828	-13,21%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

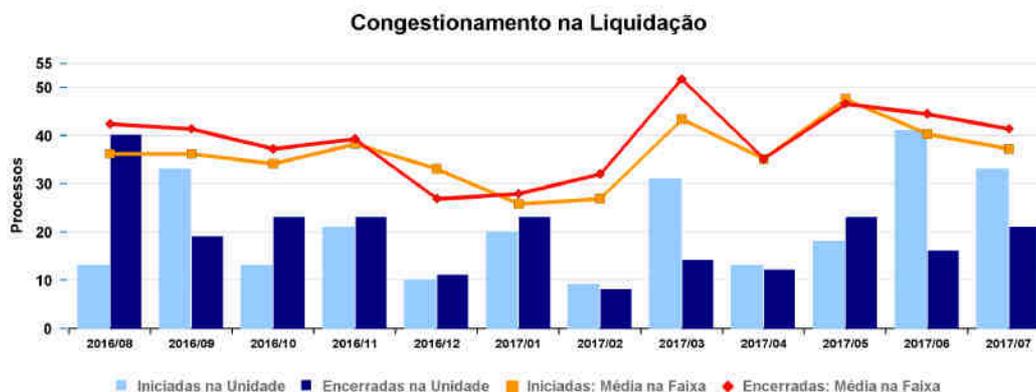
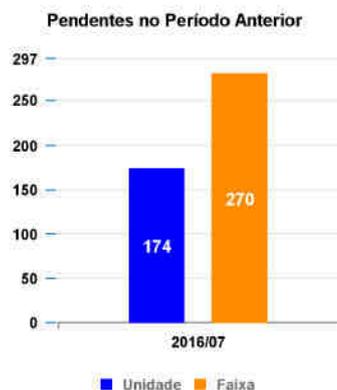
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{233}{174 + 255} \right) \rightarrow 0,46$$

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



	Liquidações iniciadas	Liquidações encerradas	Liquidações encerradas em relação às iniciadas
Vara do Trabalho de Carazinho	255	233	91,37%
Média unidades similares	421,20	450,26	106,90%



Os dados acima indicam que, no período de 2016/08 a 2017/07, o número de liquidações iniciadas superou em 22 o de liquidações encerradas, o que importaria no aumento do acervo de liquidações pendentes (o que efetivamente não ocorreu, conforme demonstrado no item 3.3 do presente relatório). Esse resultado destoou da média verificada na sua faixa de movimentação processual, onde se verificou a supremacia no número de liquidações encerradas.

Em face disso, o índice de 0,46 nesse indicador foi pior que a média verificada em sua faixa (0,34), especialmente em face do baixo número de liquidações encerradas no período (233), o qual foi 48,25% inferior à média das Unidades com tramitação processual similar (450,26).

Importa destacar que a distorção estatística apontada no item 6.10.4 deste relatório prejudicou o desempenho da Unidade neste indicador.

3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

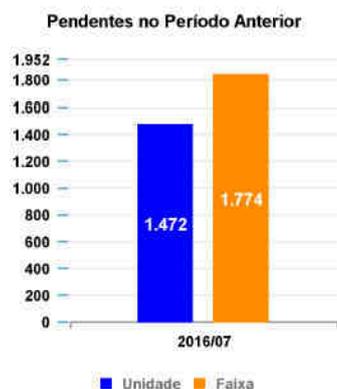
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{428}{1.472 + 403} \right) \rightarrow 0,77$$

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



	Execuções iniciadas	Execuções finalizadas	Execuções finalizadas em relação às iniciadas
Vara do Trabalho de Carazinho	403	428	106,20%
Média unidades similares	547,34	463,96	84,77%

No período de 2016/08 a 2017/07, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 106,20% das execuções iniciadas no mesmo período, o que indica redução do estoque de processos na fase de execução. Tal desempenho da Unidade foi bastante superior à



média da respectiva faixa, onde o número de execuções finalizadas alcançou 84,77% da iniciadas.

Quanto ao índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,77), foi o 17º colocado dentre todas as unidades com tramitação processual similar. O baixo estoque de execuções pendentes em 2016/07 (1.472), quando comparado à sua faixa de movimentação processual (1.773), também contribuiu para o bom índice apurado.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.807 + 178 + 1.469 + 51 + 3	⇒	3.508
---	---	------------------------------	---	-------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{3.508}{6.771}$	⇒	0,52
---	---	-----------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano

Acervo





Situação	2015/08 a 2017/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.900	1.807	-4,89%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	184	178	-3,26%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.472	1.469	-0,20%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	50	54	8,00%
Total	3.606	3.508	-2,72%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

No período de 2016/08 a 2017/07 houve uma redução de 2,72% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária. Diante disso, o acervo da Unidade era 32,58% menor que a média da faixa de movimentação processual, que em julho de 2017 foi de 5.203,44 processos por Unidade.

A fase processual que registrou maior queda no número de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (redução de 93 processos), seguida da liquidação (queda de 6 processos). Somente foi registrado aumento no acervo de cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução (elevação de 4 cartas).

Quanto ao índice de acervo (0,52), este foi menor que a média da sua faixa (0,77), encontrando-se **na 4ª posição entre as 50 unidades da sua faixa de movimentação processual**.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.400}{1.539 + 19}$	→	0,9
--	---	----------------------------	---	------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{0,9}{2,31} \rightarrow 0,39$$

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



	Casos novos	Arquivados + remetidos a outras VTS	Saídas em relação às entradas
Vara do Trabalho de Carazinho	1.400	1.558	111,29%
Média unidades similares	1.699,88	1.514,32	89,08%

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades superou em 158 o número de casos novos. Dessa forma, como anteriormente apontado, o acervo processual registrou queda no período. Pela análise do gráfico acima, verifica-se que nos últimos três meses houve um grande incremento na quantidade de processos arquivados definitivamente.

O número de processos arquivados e remetidos a outras unidades pela Vara do Trabalho de Carazinho (1.558) encontra-se acima da média da sua faixa de movimentação processual (1.514,32). Isso contribuiu para que o seu índice de vazão processual (0,39) ficasse bastante abaixo da média da respectiva faixa de movimentação processual (0,50). Também contribuiu para essa situação o baixo número de casos novos ajuizados na Unidade no período avaliado (1.400), quando comparado com a média da sua respectiva faixa de movimentação processual (1.699,88). Dessa forma, **o índice foi o 5º melhor entre as 50 unidades com tramitação processual similar.**

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

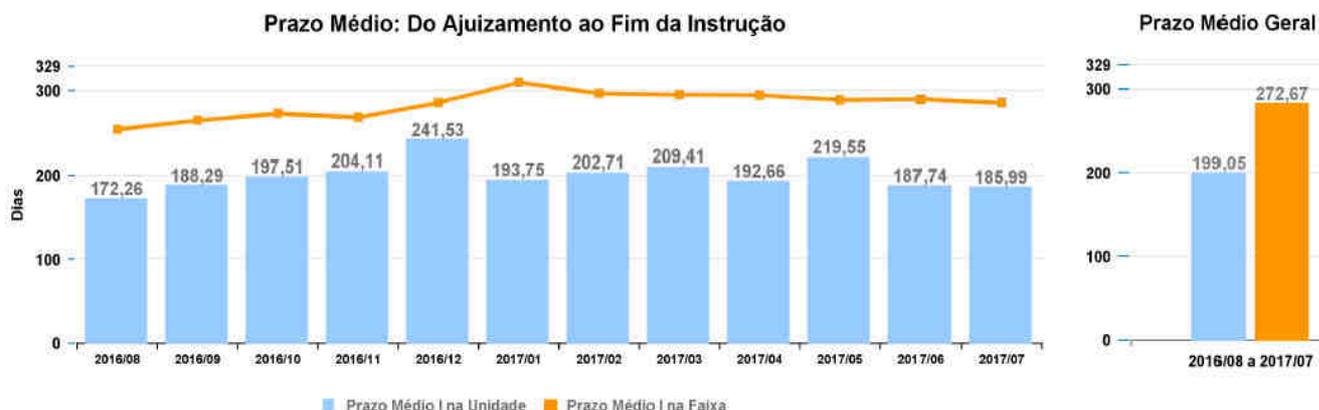


O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{199,05}{392,12}$	→	0,51
---	---	-------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/07
Unidade Judiciária: Carazinho
Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou aumento de 172,95 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 199,05 dias, no interregno de 2016/08 a 2017/07. Apesar disso, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 73,62 dias mais célere que a média da sua faixa de movimentação processual, que foi de 272,67 dias.

Diante disso, o índice desse indicador (0,51) foi menor que a média das demais unidades com tramitação processual similar (0,70). Por fim, **o índice obtido neste indicador foi o 6º colocado entre as 50 Unidades com tramitação processual similar.**

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{41,83}{177,75}$	→	0,24
---	---	------------------------	---	-------------



Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença recuou de 46,26 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 41,83 dias, no interregno de 2016/08 a 2017/07. Esse desempenho destoou do resultado médio do conjunto de unidades judiciárias da sua faixa de movimentação processual, que avançou de 72,32 para 78,05 dias. O índice desse indicador (0,24) foi o 10º colocado dentre as 50 Unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	408,34	→	0,26
Maior prazo médio na faixa de movimentação		1.572,18		

O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução recuou de 800,60 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 408,34 dias, no interregno de 2016/08 a 2017/07, correspondendo a uma queda de 49,50%. Dessa forma, o tempo de tramitação na fase de execução na Vara do Trabalho de Carazinho foi 41,99% mais célere na comparação com a média da sua faixa de movimentação processual, que registrou o prazo de 703,88 dias nos últimos 12 meses.

O índice desse indicador no período avaliado (0,26) foi o 10º entre as 50 unidades da sua faixa de movimentação processual.



3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

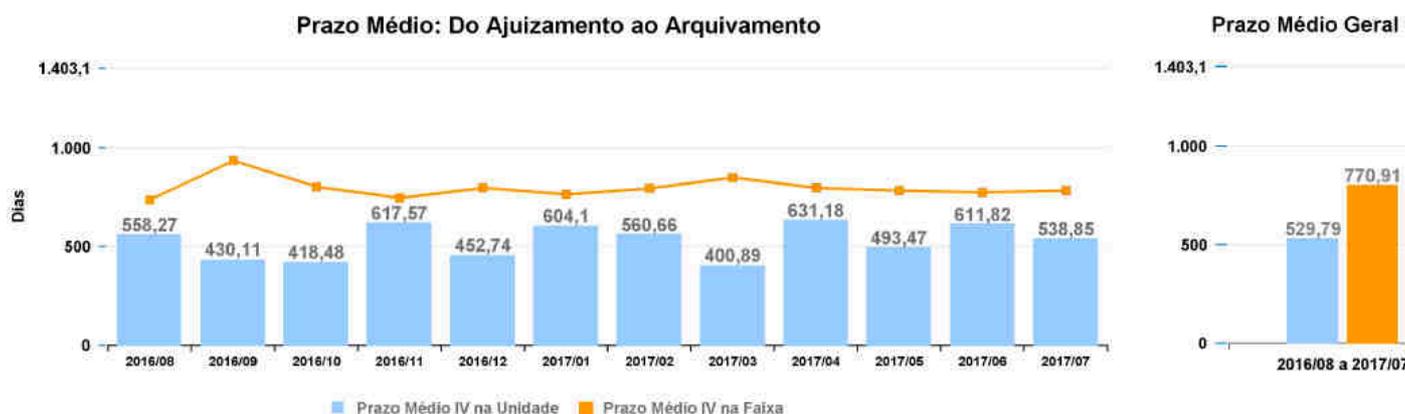
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{529,79}{1.182,23}$	→	0,45
---	---	---------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/07

Unidade Judiciária: Carazinho

Faixa de Movimentação Processual: 1.501 - 2.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 523,96 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 529,79 dias, no interregno de 2016/08 a 2017/07 (aumento de 1,11%). Tal resultado acompanhou a tendência da respectiva faixa de movimentação processual, que registrou avanço do prazo médio de 744,52 dias, para 770,91 dias.

O resultado da Unidade nesse indicador (0,45) foi o 4º melhor entre as Unidades com tramitação similar.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,36 \times 2) + (0,46 \times 1) + (0,77 \times 3) + (0,52 \times 1) + (0,39 \times 1) + (0,51 \times 2) + (0,24 \times 2) + (0,26 \times 2) + (0,45 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,46
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária foi o 4º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos no período foram verificados nos indicadores de congestionamento na fase de conhecimento (4º melhor na sua faixa), de acervo processual (4º melhor), de vazão processual (5º melhor) e nos prazos médios do ajuizamento ao fim da instrução (6º melhor) e do ajuizamento ao arquivamento (4º melhor).

Por sua vez, para evolução do índice de produtividade, recomenda-se a melhora do seu indicador de congestionamento na fase de liquidação. Para tanto, além do aumento no número de liquidações encerradas, se faz necessária a observação dos corretos lançamentos dos movimentos processuais pela unidade, para que se evitem as distorções estatísticas apontadas no item 6.10.4.

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adilson Kemmerich da Cruz	01.08.2016	31.07.2017	365	1	364	1,00
Alex Muller	01.08.2016	31.07.2017	25	10	15	0,04
Ana Maria Sincas Conte	01.08.2016	16.07.2017	350	0	350	0,96
Andrea Ferretto Richter	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Dirlei Veneral de Oliveira	28.11.2016	31.07.2017	221	0	221	0,61
Ênio Jose Caron	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Fúlvio Berwanger Amador	01.08.2016	31.07.2017	365	8	357	0,98



Nome	Início lotação considerado	Fim lotação considerado	365	3	362	0,99
José Roberto Eckert	01.08.2016	31.07.2017	365	3	362	0,99
Júlio Cesar Rodighero	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Luciano Haeffner De Sales	01.08.2016	31.07.2017	365	2	363	0,99
Paulo Roberto Rodighero	01.08.2016	31.07.2017	365	0	365	1,00
Talita De Carvalho Mariano	01.08.2016	31.07.2017	365	8	357	0,98
Tereza Yoko Yamamoto	01.08.2016	31.07.2017	365	11	354	0,97
TOTAL						11,52

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Carazinho no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.523 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o período de 2016/08 a 2017/07 foi de 13 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
DE 1.501 A 2.000 PROCESSOS POR ANO	1.501 a 1.750	13 servidores
	1.751 a 2.000	14 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da fora de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Carazinho:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	➔	$\frac{11,52}{13}$	➔	88%
--	---	--------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➔	0,46 X 88%	➔	0,40
--	---	-------------------	---	-------------



Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, **o índice geral da Unidade ocupa a 4ª colocação no período averiguado, entre as 50 Unidades de sua faixa de movimentação processual.**

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos até 31.12.2016	Solucionados até 31.12.2016	%	Resultado
1.552	1.421	91,56%	Meta não cumprida

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
677	674	99,56%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
852	1.425	59,79%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
393	346	88,04%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.



4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	0	2
3º	Estado do Rio Grande do Sul	12	4
4º	Caixa Econômica Federal	9	17
5º	Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN	28	17
6º	Oi S.A.	3	13
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	6	9
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	19

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Percentual atingido	Resultado
63	81	61	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 31.07.2017	Solucionados até 31.07.2017	%	Resultado parcial
807	897	111,15%	Indicativo de cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.



4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 31.07.2017	%	Resultado parcial
799	789	98,75%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 31.07.2017	Solucionados até 31.07.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
505	852	59,27%	51%	Indicativo de cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 31.07.2017	Execuções baixadas* até 31.07.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
206	292	141,75%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.06.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	4	0



3º	Caixa Econômica Federal	17	11
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	7
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	17	15
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	13	7
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 31.07.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
70	40	68	Indicativo de cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quinta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	2(I) 5(U)	-
Tarde	8(I) 5(P)	8(I) 5(P)	8(I) 5(P)	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 17.08.2017.)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	4(I) 1(U) 4(P)	4(I) 1(U) 4(P)	4(I) 1(U) 4(P)	-	-
Tarde	-	-	-	4(I) 1(U) 4(P)	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 17.08.2017.)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução



5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	27.09.2017	04.10.2017	27.09.2017	04.10.2017
Una Sumaríssimo	06.09.2017	28.09.2017	06.09.2017	03.10.2017
Instrução	04.06.2018	18.04.2018	14.02.2018	22.01.2018

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 17.08.2017.)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
		Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	59,79
Média Ordinário	81,16		102,60	26,42%
Média Geral	97,73		80,14	-18,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma elevação no seu prazo médio, de 59,79 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 67,12 dias, nos doze meses subsequentes (aumento de 12,26%). Outrossim, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário aumentou de 81,16 para 102,60 dias, nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
		Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	7,34
Média Ordinário	104,47		124,14	18,83%
Média Geral	93,48		116,55	24,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 7,34 dias, no período de 2015/08 a 2016/07, para 14,06 dias, nos doze meses posteriores (aumento de 91,55%). Outrossim, o rito ordinário registrou aumento da média de 104,47 dias para 124,14 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 18,83%).



5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016				TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	
Ben-Hur Silveira Claus	761	375	53	7	1.196
Rubiane Solange Gassen Assis	811	469	82	7	1.369
TOTAL	1.572	844	135	14	2.565

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015-08 a 2016-07			2016-08 a 2017-07		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de declaração	97	89	24	135	97	50
Exceções de incompetência	39	7	23	35	10	15
Antecipações de tutela	222	173	42	250	214	45
Impugnações à sentença de liquidação	20	27	14	23	20	21
Embargos à execução	84	90	66	83	77	59
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	6	3	4	4	1	5
TOTAL	468	389	173	530	419	195

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.08.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 530 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 13,25% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados aumentou 7,71% na comparação entre os dois períodos, passando de 389



para 419. Como resultado, constatou-se que o saldo de incidentes pendentes de julgamento em 31.07.2017 aumentou de 173 para 195 processos.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	838	60,81	867	57,15
	Julgado procedente	17	1,23	23	1,52
	Julgado procedente em parte	320	23,22	437	28,81
	Julgado improcedente	62	4,50	80	5,27
	Extinto	1	0,07	3	0,20
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	1.238	89,84	1.410	92,95
Sem exame de mérito	Extinto	22	1,60	28	1,85
	Arquivamento (art. 844, CLT)	74	5,37	43	2,83
	Desistência	41	2,98	35	2,31
	Outras decisões	3	0,22	1	0,07
	SUBTOTAL	140	10,16	107	7,05
TOTAL		1.378	100,00	1.517	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

Verificou-se um aumento de 139 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 10,09% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 114,83 para 126,42 processos). Apesar do aumento, a produção nessa Unidade foi inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.702,66 processos solucionados).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra um aumento no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido uma queda em termos percentuais). Entre agosto de 2015 e julho de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 838, representando 60,31% dos processos solucionados no período; já entre agosto de 2016 e julho de 2017, o número total de conciliações subiu para 867, o que corresponde a 57,15% dos processos solucionados. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi superior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 664,68 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:



Juiz (a)	2016/08 a 2017/07			SUBTOTAL	Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito					
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Ben-Hur Silveira Claus	472	263	0	735	50	785
Cássia Ortolan Grazziotin	1	0	0	1	0	1
Cloceimar Lemes Silva	1	0	0	1	0	1
Rubiane Solange Gassen Assis	393	277	3	673	57	730
TOTAL	867	540	3	1.410	107	1.517

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07.08.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 20.08.2017, registram **24** processos com o Juiz Titular **Ben-Hur Silveira Klaus** pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 04.04.2017.

A Juíza Substituta **Rubiane Solange Gassen Assis** possui **74** processos pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 08.05.2017, considerado o gozo de férias no período de 14.07 a 12.08.2017.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **98** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 21.08.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 20.08.2017. 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 20.07.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da correição não havia processos físicos aguardando a expedição de notificações e ofícios.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Por ocasião da inspeção não havia processos físicos com pendências para expedição de mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's.



6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A expedição de alvarás para os reclamantes é realizada com prioridade. Não havia pendências no dia da correição.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estava sendo apreciado o protocolo (processos físicos) do dia 14.08.2017, com algumas petições remanescentes dos dias 03 e 04.08.2017.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estava sendo certificado prazo vencido em 29.07.2017 (processos físicos).

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa de processos físicos ao TRT é realizada semanalmente.

6.7 CONVÊNIOS

A Unidade utiliza todos os convênios disponibilizados. Não havia processos pendentes para realização de convênios no dia da inspeção.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O registro de arquivamento é realizado no sistema de imediato; a remessa dos processos para o arquivo (formação dos lotes) é semanal.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Carazinho, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.07.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **04 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual encontra-se relacionada abaixo:



1	Processo nº 0000361-59.2014.5.04.0561
Situação processual: em 02.03.2017, foi publicada decisão julgando extinta execução e determinando a liberação das penhoras, a devolução dos documentos às partes e o arquivamento dos autos. Na mesma data, foi inserido no sistema informatizado o andamento “ <i>Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença</i> ”. Em 05.07.2017, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 01.09.2014, a executada CSL - CONSTRUTORA SACCHI S.A foi incluído no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”.	
2	Processo nº 0000750-44.2014.5.04.0561
Situações similares ao processo nº 0000361-59.2014.5.04.0561.	
3	Processo nº 0016700-11.2005.5.04.0561
Situação processual: processo que se encontra apensado ao de nº 0016400-49.2005.5.04.0561, no qual todos os demandados tiveram o registro da quitação dos débitos junto ao BNDT. Histórico BNDT: em 09.12.2011, a executada F.R.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHÁS LTDA. foi incluído no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”.	
4	Processo nº 0043500-18.2001.5.04.0561
Situações similares ao processo nº 0016700-11.2005.5.04.0561.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 14.08.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontamentos no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020668-97.2015.5.04.0561
Situação processual: Em 27.08.2015, a reclamada apresentou embargos de declaração. Em 11.09.2015, foi proferido despacho que recebeu o incidente como simples petição. No entanto, não foi lançado nenhum movimento processual que eliminasse a pendência do respectivo incidente.	
2	Processo nº 0020585-81.2015.5.04.0561
Situação processual: Em 08.09.2017, a reclamante apresentou duas petições tipificadas como embargos de declaração, ambas com idêntico teor. Dessa forma, a decisão proferida em 17.09.2015 soluciona apenas um incidente, o sistema ainda registra um embargo de declaração pendente no processo.	
3	Processo nº 0021134-91.2015.5.04.0561
Situação processual: o reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela quando da apresentação da petição inicial. Em 13.10.2015, foi proferido despacho não concedendo a antecipação de tutela, em face da necessidade de dilação probatória. No entanto, não foi registrado o movimento processual que registra a decisão proferida, motivo pelo qual o incidente permanece pendente de decisão junto ao sistema e-Gestão.	
4	Processo nº 0020298-21.2015.5.04.0561
Situação processual: Em 19.09.2016 e 21.09.2016, foram apresentadas duas petições tipificadas como impugnação à sentença de liquidação. No entanto, analisando a movimentação processual, percebe-se que as duas manifestações se tratam de meras impugnações ao cálculo apresentado pelo contador nomeado pelo juízo.	



Como não foi corrigido o equívoco das partes pela Secretaria, os incidentes permanecem pendentes de decisão até a presente data.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.08.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema InFOR, em 1º.08.2017, que totalizou **481 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR.

Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
0000432-95.2013.5.04.0561	0001342-25.2013.5.04.0561
0080900-22.2008.5.04.0561	0000722-13.2013.5.04.0561
Carta precatória com registros desatualizados, aguardando devolução à origem ou devolvida à origem sem andamento – Processos Exemplos:	
0001108-48.2010.5.04.0561	0042500-36.2008.5.04.0561
0000895-03.2014.5.04.0561	0001109-62.2012.5.04.0561
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0001102-02.2014.5.04.0561	0000019-77.2016.5.04.0561
0000022-32.2016.5.04.0561	0000318-59.2013.5.04.0561
0000035-31.2016.5.04.0561	0146100-10.2007.5.04.0561
0001132-71.2013.5.04.0561	0000353-82.2014.5.04.0561
0000909-89.2011.5.04.0561	
Registros desatualizados – Processos Exemplos:	
0049000-21.2008.5.04.0561	0037800-80.2009.5.04.0561
0062900-71.2008.5.04.0561	0000445-02.2010.5.04.0561
0048900-66.2008.5.04.0561	0000732-62.2010.5.04.0561
0031600-91.2008.5.04.0561	0000852-03.2013.5.04.0561
0032400-08.1997.5.04.0561	



Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0079300-10.2001.5.04.0561	0010400-38.2002.5.04.0561
0000569-82.2010.5.04.0561	0000189-54.2013.5.04.0561
0001019-83.2014.5.04.0561	0000139-33.2010.5.04.0561
0001139-29.2014.5.04.0561	0001244-06.2014.5.04.0561
0000008-19.2014.5.04.0561	0001404-65.2013.5.04.0561
0009500-79.2007.5.04.0561	0000589-34.2014.5.04.0561
0000948-81.2014.5.04.0561	0157400-95.2009.5.04.0561
0000369-70.2013.5.04.0561	0000418-77.2014.5.04.0561
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0000025-84.2016.5.04.0561	
Processo recebido do TRT/TST sem andamento – Processos Exemplos:	
0000906-37.2011.5.04.0561	0001228-23.2012.5.04.0561
0010800-52.2002.5.04.0561	

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 17.09.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 10.07.2017 e na data da correição, em 23.08.2017. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	14	-	-
	25	0020468-90.2015	15.08.2016
Processos com petições avulsas	38	0020429-59.2016	20.02
	55	0020429-59.2016	20.02
Processos com habilitações nos autos não lidas	138	-	-
	244	-	-
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	18	0020296-80.2017	23.03
	01	0020949-82.2017	21.08
Processos com petições não apreciadas	288	0020500-95.2015	10.05
	159	0020030-30.2016	28.07
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	60	-	-
	93	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	31 -	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1-Conhecimento	299 308	- -	- -
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	05 05	- -	- -
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	03 05	- 0020541-91.2017	- 24.07
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	154 125	- -	- -
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	18 40	0020235-59.2016 0020442-24.2017	17.02 27.06
Apreciar dependência	1-Conhecimento	- 02	- 0020888-27.2017	- 03.08
Cumprimento de providências	1-Conhecimento	183 146	- -	- -
Prazos vencidos	1-Conhecimento	87 92	0020202-35.2017 0020202-35.2017	24.05 24.05
Publicar DJe-Con	1-Conhecimento	04 04	0021010-11.2015 0021375-31.2016	04.07 22.08
Triagem inicial	1-Conhecimento	18 06	0020720-25.2017 0020790-86.2017	30.06 17.08
Triagem inicial-Apreciar Urgente	1-Conhecimento	03 01	0020727-17.2017 0020949-82.2017	03.07 21.08
Triagem inicial-Parte sem CPF ou CNPJ	1-Conhecimento	02 01	0020736-76.2017 0020948-97.2017	04.07 21.08
Triagem inicial-Trabalho infantil ou idoso	1-Conhecimento	01 02	0020763-59.2017 Todos	10.07 18.08
Aguardando cumprimento de providência-Liq	2-Liquidação	11 02	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	2-Liquidação	02 -	0020519-04.2015 -	05.09.2016 -
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	17 18	- -	- -
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	33 42	- -	- -
Análise de Liquidação	2-Liquidação	01 04	0021296-86.2015 0021143-53.2015	22.06 -
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	01 -	0020641-46.2017 -	12.06 -
Prazos vencidos	2-Liquidação	30 34	0021461-36.2015 0020241-66.2016	02.06 08.07
Publicar DJe-liq	2-Liquidação	01 -	0020867-85.2016 -	04.07 -
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	04 03	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	3-Execução	07 10	- -	- -
Aguardando final do sobrestamento	3-Execução	24 22	0020186-52.2015 -	09.11.2016 -
Aguardando laudo pericial	3-Execução	01 -	0020463-97.2017 -	04.07 -



Aguardando término dos prazos	3-Execução	44	-	-
		54	-	-
Análise de Execução	3-Execução	15	0020321-98.2014	23.03
		12	0020831-77.2015	04.07
Controle de Sobrestamento/Suspensão	3-Execução	09	-	-
		09	-	-
Cumprimento de providências	3-Execução	37	-	-
		40	-	-
Iniciar Execução	3-Execução	-	-	-
		04	0020804-26.2017	17.07
Prazos vencidos	3-Execução	32	0020810-67.2016	09.05
		40	0020668-97.2015	06.07
Preparar comunicação	3-Execução	01	0021179-61.2016	04.07
		-	0020942-27.2016	17.08
Registrar obrigações de pagar	3-Execução	01	0020743-68.2017	05.07
		01	0020943-75.2017	18.08

((Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 10.07.2017 e na data da correição))

Na data da correição a Unidade contava com 1.734 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 114 processos na fase de liquidação e 275 na de execução, além de 2.482 processos na aba Arquivados.

Verificou-se que a Unidade não mantém todos os agrupadores atualizados. Veja-se o denominado “Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado”, que possuía, no dia da inspeção, processos que não se encontram mais em tal situação, a exemplo do 0020468-90.2015.5.04.0561, arquivado desde 23.05.2017. E no “Processos com petições avulsas”, o processo indicado no quadro acima já possui várias movimentações posteriores à manifestação da parte, inclusive sentença. Cumpre esclarecer que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se os processos nos quais já houve movimentação posterior, facilita sobremaneira o controle do fluxo processual da Unidade.

As tarefas e correspondentes caixas estão bem organizadas, o que é importante para uma boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Consigna-se, entretanto, algumas situações:

Na tarefa “Aguardando término dos prazos” há processos que não se encontram em tal situação, caso do 0021151-30.2015.5.04.0561 cujo último prazo concedido às partes expirou em 11.11.2016.

Há situações de demora na execução dos atos processuais, excedendo em muito os cinco dias estabelecidos no art. 228 do CPC, em especial nas tarefas “Prazos vencidos”, nas três fases, “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020892-98.2016.5.04.0561, 0021230-72.2016.5.04.0561, 0021191-75.2016.5.04.0561, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão dos autos costuma ser observado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados**



registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020938-24.2015.5.04.0561
Situação processual: trata-se de processo em que homologada a transação em 18.02.2016, sendo informado o seu inadimplemento posteriormente. Em 17.08.2016, foi inserido, indevidamente, o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, logo após, foi iniciada a execução trabalhista definitiva.	
2	Processo nº 0021179-61.2016.5.04.0561
Situação processual: iniciada a fase de liquidação por cálculos em 01.09.2016, em 20.04.2016, mediante conclusão para mero despacho , foi proferida decisão homologatória dos cálculos de liquidação. Em face do equívoco no movimento processual, não foi registrada pelo sistema e-Gestão o encerramento da fase de liquidação. (Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10.08.2017)	

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0000544-30.2014.5.04.0561
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: Autos conclusos para sentença em 19.11.2015 (fl. 473v), prolatada em 14.03.2016 (fls. 475-87), partes intimadas com prazo a contar de 01.04.2016 (fls. 488-9), apresentando o reclamante recurso ordinário em 11.04.2016 (fls. 493-517), recebido pelo juízo em 05.05.2016 (fl. 518). Intimada, a reclamada apresentou contrarrazões em 20.05.2016 (fls. 522-32), remetidos os autos ao Tribunal em 27.05.2016 (fl. 533), acórdão de parcial procedência publicado em 25.07.2016 (fls. 535-53), recurso de revista apresentado pela reclamada em 05.09.2016 (fls. 556-65), negado seguimento em 16.02.2017 (fls. 569-70). Embargos de Declaração apresentados em 02.03.2017 (fls. 573-4), não acolhidos em 21.03.2017 (fls. 576-7). Autos recebidos na origem em 17.04.2017 (fl. 579), postulando o reclamante, em 09.05.2017, a remessa dos autos ao perito contador para cálculos de liquidação (fl. 580). Em 13.06.2017 despachou o juízo determinando o prosseguimento do feito, uma vez que líquida a sentença (fls. 581-2). Em 14.06.2017 o procurador do exequente solicitou a expedição dos alvarás nos percentuais ajustados em contrato de honorários, anexando o contrato aos autos em 19.06.2017 (fls. 583-6), deferindo-se a expedição dos alvarás, na forma solicitada (fl. 587). Mandado de Citação expedido via postal em 29.06.2017 (fl. 593), reclamante e advogado intimados para retirar alvará com prazo a contar de 05.07.2017 (fls. 594-5).	
2	0000191-87.2014.5.04.0561
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. Movimentação processual: Cálculos de liquidação apresentados pelo executado Banco do Brasil em 07.01.2017 (fls. 912-7). O exequente intimado com prazo a contar de 01.02.2016 (fl. 919), impugnou a conta em 11.02.2017, apontando o cálculo que entende correto (fls. 921-49), o executado Banco do Brasil, intimado com prazo a contar de 14.03.2016 (fl. 953), manifestou-se em 28.03.2016, insurgindo-se contra a conta do exequente (fls. 955-1006), nova manifestação do exequente em 20.05.2016 (fls. 108-17). Em 23.06.2016 determinou o juízo a remessa dos autos ao perito contador do juízo, para dirimir as divergências entre as partes (fl. 1018). Cálculos apresentados em 13.07.2016 (fls. 1022-102), impugnação do executado em 22.08.2016 (fls. 1107-32), manifestação do perito em 23.09.2016 (fls. 1135-6). Autos encaminhados à Procuradoria Regional Federal em 20.10.2016, a qual manifestou-se em 28.10.2016 (fls. 1138-9). Cálculos homologados em 15.12.2016 (fls. 1147-8), mandado de citação via postal expedido em 26.01.2017 (fl. 1153). Alvará do depósito recursal expedido em favor do exequente em 15.12.2016 (fl. 1155). O executado garantiu o juízo em 14.02.2017 (fls. 1156-7) e apresentou embargos à execução em 21.02.2017 (fls. 1159-79). Contraminuta pelo exequente em 13.03.2017 (fls. 1183-94), sentença publicada em 06.06.2017, com resultado de parcial procedência (fls. 1195-8). As partes,	



intimadas com prazo a contar de 12.06.2017 (fls. 1199-2000), interpondo ambas agravo de petição (exequente em 19.06.2017, fls. 1213-36 e executado em 20.06.2017, fls. 1240-61), recebidos pelo juízo em 22.06.2017 (fl. 1262), intimando-se as partes para contrarrazões com prazo a contar de 29.06.2017 (fls. 1263-4).

3

0142700-85.2007.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos: termo de juntada lavrada no verso de documento juntados aos autos na fl. 904v. **Movimentação processual:** Em 13.10.2015 a executada juntou aos autos as fichas funcionais requeridas pelo exequente para apresentação dos cálculos de liquidação. Cálculos de liquidação pelo exequente em 27.01.2016 (fls. 745-96). Impugnação apresentada pela executada em 22.02.2016 (fls. 799-800). Em 16.03.2016 o juízo determinou ao exequente a adequação da conta à Orientação Jurisprudencial nº 1 da SEEX (fl. 802), intimação expedida com prazo a contar de 31.03.2016 (fl. 802v). Cálculos retificados pelo exequente em 18.04.2016 (fls. 808-59), expedida intimação para executada com prazo a contar de 08.06.2016 (fl. 860), impugnando a conta em 17.06.2016 (fls. 865-6). Em 01.08.2016 o juízo determinou a remessa dos autos ao perito contador de confiança do juízo (fl. 867), o qual se manifestou em 05.08.2016, esclarecendo que as divergências entre as partes restringem-se à base de cálculo dos honorários advocatícios e índice de correção monetária (fl. 869). Despacho em 24.10.2016, determinando a adequação da conta de liquidação pela Secretaria da Unidade e início da fase de execução (fls. 870-1), cálculos ajustados em 26.10.2016 (fls. 872-82), mandado de citação via postal expedido em 03.11.2016 (fl. 884), alvarás dos depósitos recursais entregues ao procurador dos reclamantes em 09.11.2016 (fls. 891-2). Em 14.11.2016 a executada apresentou embargos à execução (fls. 894-8), contraminuta pelo exequente em 05.12.2016 (fl. 902). Autos remetidos à PRF em 16.12.2016, com manifestação da União em 26.01.2017 (fls. 903-4). Embargos à Execução julgados improcedentes em 05.05.2017 (fls. 905-6). Partes intimadas com prazo a contar de 11.05.2017 (fls. 927-8). Alvará do valor incontroverso expedido entregue ao procurador dos reclamantes em 15.05.2017 (fl. 933). Agravo de petição pela executada em 22.05.2017 (fls. 935-9), recebidos pelo juízo apenas em 04.07.2017 (fls. 940-1). Intimada a parte contrária para contraminuta com prazo a contar de 11.07.2017 (fl. 942).

4

0000003-94.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar, exceto que o verso da fl. 216 está em branco, sem a inutilização do espaço. **Movimentação processual:** Em 14.01.2016 retornou aos autos mandado de citação via postal com resultado negativo, pelo motivo ausente, determinando o juízo o seu cumprimento por oficial de justiça (fls. 202-3), **mandado expedido em 21.01.2016 e cumprido com resultado positivo apenas em 01.04.2016** (fl. 204). Petição do exequente em 03.05.2016, requerendo a execução forçada da dívida, ante a ausência de pagamento (fl. 205), determinando o juízo em 13.06.2016 a realização de bloqueios via Bacen (fl. 206v), realizadas pesquisas Bacen, Renajud e Infojud entre 13.06.2016 e 22.06.2016, determinando-se a penhora de dois veículos encontrados em nome do executado (fl. 215). O exequente peticionou em 20.07.2016, postulando o cancelamento da penhora sobre os automóveis e indicando bem imóvel à penhora (fls. 216-7), o que foi determinado pelo juízo em 21.09.2016 (fl. 218). **Mandado de Penhora expedido em 27.09.2016 e cumprido apenas em 07.12.2016** (fls. 221-2). Em 09.12.2016 o juízo nomeou o executado como fiel depositário, determinando a sua notificação por intermédio do seu procurador e o registro da penhora no Cartório de Imóveis (fl. 223), notificação expedida com prazo a contar de 26.01.2017 (fl. 224), certificado o transcurso do prazo em 02.03.2017, efetuado o registro da penhora em 24.03.2017 (fls. 226-9), determinada a venda do bem em leilão em 09.05.2017 (fl. 230), partes intimadas com prazo a contar de 23.05.2017 (fls. 232-4). Em 27.06.2017 foi determinada a reunião da presente execução com a do processo 0021369-58.2015.5.04.0561, seguindo-se os atos executórios naquele feito (fl. 235), partes intimadas com prazo a contar de 04.07.2017 (fls. 237-8).

5

0000637-90.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Retorno dos autos à origem em 18.01.2016, com pendência de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (fl. 312v), determinando-se a execução provisória da dívida em 25.01.2016 (fl. 313). Partes intimadas para apresentar cálculos de liquidação com prazo a contar de 04.02.2016 (fl. 314), apresentando a executada a conta em 14.03.2016 (fls. 319-24). Intimado com prazo a contar de 21.03.2016, a exequente se manifestou em 06.04.2016, impugnando a conta apresentada (fls. 328-43). Em 25.05.2016, a executada rebateu as impugnações da exequente (fls. 347-62). Diante das divergências entre as partes, o juízo determinou a remessa dos autos ao perito de confiança do juízo em 27.07.2016 (fl. 363). Conta apresentada pelo perito contador em 17.08.2016 (fls. 365-439), impugnação apresentada



pela executada em 20.10.2016 (fls. 441-73). Apenas em 31.01.2017 o juízo determinou o retorno dos autos ao perito contador para esclarecimentos (fl. 474). Esclarecimentos do perito em 08.02.2017 (fls. 476-84), partes intimadas com prazo a contar de 06.03.2017 (fl. 485), **impugnações da executada em 30.03.2017 (fls. 487-9) e da União em 25.05.2017 (fls. 491-2). Somente em 04.07.2017 foram analisadas as impugnações, determinando-se o retorno dos autos ao perito contador para esclarecimentos** (fl. 494).

6

0001047-85.2013.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Despacho de início da fase de liquidação em 22.01.2016 (fl. 328), partes intimadas para manifestar interesse na apresentação da conta de liquidação, com prazos sucessivos a iniciar em 03.02.2016 (fls. 330-1), apresentando a segunda reclamada, Claro S/A a conta em 19.02.2016 (fls. 333-42). O exequente, intimado com prazo a contar de 21.03.2016 (fl. 354), não se manifestou, nos termos da certidão da fl. 355. Em 16.05.2016 determinou o ajuste na conta de liquidação relativamente à responsabilidade subsidiária (fl. 355). A segunda executada, intimada com prazo a contar de 20.05.2016 (fl. 356), apresentou a retificação da conta de liquidação em 01.06.2016 (fls. 358-70 e 372-83). O exequente, intimado com prazo a contar de 05.08.2016 (fl. 384), não se manifestou. Cálculos homologados em 19.10.2016 (fls. 385-6), mandados de citação expedidos via postal em 27.10.2016 (fls. 391-2). Alvará do depósito recursal liberado em favor da exequente em 19.10.2016 (fl. 394). Em 10.11.2016 a segunda executada peticionou inconformando-se com a liberação do depósito recursal em favor da exequente, por tratar-se de condenada subsidiária (fl. 396). O mandado de citação contra a primeira executada não obteve êxito, por mudança de endereço (fl. 398). Edital de citação expedido com prazo a contar de 01.02.2017 (fl. 403). Em 26.04.2017, não havendo pagamento pela primeira executada, a execução foi redirecionada contra a segunda, determinando-se a renovação da citação contra esta (fl. 404), mandado expedido em 04.05.2017 (fl. 406), postulando a segunda executada, em 11.05.2017, o prazo de 10 dias para garantia do juízo (fl. 409). **Garantia do juízo e embargos à execução interposto em 16.05.2017 (fls. 411-25), recebidos pelo juízo apenas em 04.07.2017.**

7

0001203-39.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: não registrada a devolução da carga na fl. 424. Versos das fls. 484-586 em branco, sem a inutilização dos espaços ou certidão. **Movimentação processual**: Conclusos os autos para sentença em 23.10.2015, com publicação em 19.04.2016 (fls. 389v-411). As partes intimadas com prazo a contar de 26.04.2016 (fls. 412-3), não se manifestaram, nos termos da certidão lavrada em 17.05.2016, determinando-se a notificação das partes para apresentação da conta de liquidação (fl. 418). Intimadas com prazo a contar de 31.05.2016 (fls. 420-1), as partes não se manifestaram, encaminhando-se os autos ao perito contador do juízo em 19.07.2016 (fl. 424v). Cálculos apresentados em 08.08.2016 (fls. 425-76). Intimadas as partes com prazo a contar de 29.08.2016 (fls. 477-8), o exequente apresentou impugnação em 08.09.2016 (fls. 480-2) e a executada em 27.09.2016 (fls. 484-586), determinando-se o retorno dos autos ao perito contador para esclarecimentos em 21.10.2016 (fl. 587). Esclarecimentos prestados em 03.11.2016 (fls. 589-607), partes intimadas com prazo a contar de 10.11.2016 (fls. 608-9), manifestando-se o exequente em 23.11.2016, para concordar com a retificação da conta (fl. 612), renovando a executada as suas inconformidades em 05.12.2016 (fls. 616-67). Autos remetidos à União em 03.02.2017, que se manifestou em 09.02.2017 (fls. 670-1). Em 18.04.2017 o juízo apreciou as insurgências da executada e da União, determinando retificações na conta de liquidação (fls. 672-3). Cálculos retificados pelo perito contador em 03.05.2017 (fls. 675-86), novas retificações determinadas em 29.05.2017 (fl. 687), efetuadas pelo contador em 02.06.2017 (fls. 690-1), sem movimentação até 05.07.2017, quando remetidos os autos a esta Corregedoria (fl. 692).

8

0001056-13.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Feito solucionado por acordo em audiência no dia 13.10.2014, em 9 parcelas (fl. 14), comunicado o descumprimento a partir de 17.05.2015 (fl. 19). No período objeto de correição, foi juntado aos autos em 26.01.2016, mandado de penhora negativo, por encerramento das atividades da executada (fl. 27). A exequente, intimada com prazo a contar de 07.03.2016 (fl. 28), se manifestou em 09.03.2016, requerendo a atualização da dívida e prosseguimento da execução (fl. 30). Bloqueios Bacen de pequena monta em 06.06.2016 (fls. 33-4). Em 30.01.2017 a executada efetuou o pagamento parcial da dívida (fl. 36). Alvará retirado pela exequente em 06.02.2017 (fl. 43), pesquisas Bacen e Renajud infrutíferas em 27.04.2017, 04.07.2017 e 06.07.2017 (fls. 45-9). Em 06.07.2017 foi determinada a expedição de novo mandado de penhora.



9

0000658-66.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Despacho de início da fase de liquidação em 20.06.2016 (fl. 373), partes intimadas para apresentação da conta de liquidação com prazo a contar de 01.07.2016 (fls. 374-5), as quais não se manifestaram, remetendo-se os autos ao perito contador do juízo em 12.08.2016 (fl. 376). Conta apresentada em 05.09.2016 (fls. 377-460), partes intimadas com prazo a contar de 22.09.2016 (fl. 461), apresentando a executada impugnação em 18.10.2016 (fls. 464-74). Em 17.11.2016 determinou o juízo a remessa dos autos ao perito para esclarecimentos (fl. 475). Esclarecimentos prestados em 06.12.2016 (fls. 477-83), partes intimadas com prazo a contar de 16.12.2016 (fls. 484-5). Cálculos homologados em 11.04.2017 (fls. 492-3), mandado de citação expedido em 20.04.2017 (fl. 499). Em 18.04.2017 o exequente retirou alvará do depósito recursal (fl. 502). Em 09.05.2017 as partes ingressaram com petição conjunta de acordo a ser pago em 10 parcelas (fl. 504), homologado pelo juízo em 11.05.2017 (fl. 505), partes intimadas com prazo a contar de 23.05.2017 (fl. 506). Sem movimentação até 05.07.2017, quando remetidos os autos a esta Corregedoria (fl. 507).

10

0000817-09.2014.5.04.0561

Aspectos gerais dos autos*: Certidão tornada sem efeito, sem a assinatura do Diretor de Secretaria na fl. 438v. **Movimentação processual:** Autos recebidos na origem em 06.07.2016, com pendência de julgamento de recurso de revista (fl. 350v). Despacho de início da fase de liquidação provisória em 02.08.2016 (fl. 351), partes intimadas para apresentar a conta de liquidação em 29.08.2016 (fls. 352-3). Em 27.09.2016 foi juntado aos autos acórdão prolatado em sede de Recurso de Revista (fls. 356-63). Cálculos de liquidação apresentados por perito contador em 16.11.2016 (fls. 365-438), partes intimadas com prazo a contar de 23.11.2016 (fls. 439-40). Em 02.12.2016 o exequente concordou com a conta apresentada (fl. 442) e em 19.12.2016 a executada apresentou impugnação (fls. 444-66). Em 13.01.2017 o juízo determinou a remessa dos autos ao perito para esclarecimentos (fl. 467), os quais foram prestados em 25.01.2017 (fls. 469-70). Cálculos homologados em 23.02.2017 (fl. 471), mandado de citação via postal expedido em 11.05.2017 (fl. 473). Alvarás dos depósitos recursais entregues ao procurador do exequente em 05.05.2017 (fls. 476-7). Em 23.05.2017 a executada solicitou o pedido de parcelamento da dívida, depositando 30% do valor (fls. 479-81), que foi deferido pelo juízo em 30.05.2017 (fl. 482). Notificado o exequente para retirar alvará em 08.06.2017 (fl. 487), comprovado o pagamento da primeira parcela em 09.06.2017 (fls. 490-1), notificado o exequente para retirar alvará em 06.07.2017 (fl. 496).

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0051300-58.2005.5.04.0561	22.06.2017
2	0030300-41.2001.5.04.0561	10.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 1º.08.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 1º.08.2017, inexistem processos em carga com prazo vencido há mais de 10 dias com peritos.



6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015/08 a 2016/07	217	18,08
2016/08 a 2017/07	58	4,83
Variação	-73,27%	-73,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/08 a 2016/07	697	58,08
2016/08 a 2017/07	867	72,25
Variação	24,39%	24,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.08.2017)

Nos últimos doze meses, a Vara do Trabalho de Carazinho recebeu, para cumprimento, 925 mandados, sendo 58 de processos físicos e 867 de processos eletrônicos. Houve um acréscimo de 11 mandados recebidos na comparação entre os períodos de agosto de 2015 a julho de 2016 e os doze meses subsequentes, correspondendo a um aumento de 1,20% na média mensal de mandados recebidos (a qual passou de 76,17 para 77,08).

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Busca e Apreensão	0	1	-
Citação	62	16	-74,19%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	43	12	-72,09%
Penhora	91	28	-69,23%
Outros	35	12	-65,71%
TOTAL	231	69	-70,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)



Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Notificação	453	523	15,45%
Mandado	239	324	35,56%
Ofícios	5	7	40,00%
TOTAL	697	854	22,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.08.2017)

Foram cumpridos 923 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 69 oriundos de processos físicos e 854 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 76,92. Houve um decréscimo de 5 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de agosto de 2015 a julho de 2016 com os doze meses subsequentes, correspondendo a uma redução de 0,54% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, os mandados de penhora foram a espécie mais frequente nos últimos doze meses (28), seguidos pelos de citações (16). Já nos processos eletrônicos, os mandados de notificação foram os mais frequentes nos últimos doze meses (523), seguidos pelos mandados de execução (324).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Busca e Apreensão	-	2,00	-
Citação	17,03	30,25	77,60%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	19,23	19,17	-0,34%
Penhora	47,68	47,79	0,22%
Outros	17,60	32,50	84,66%
PRAZO MÉDIO GERAL	29,60	35,42	19,66%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)



Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/08 a 2016/07	2016/08 a 2017/07	Variação
Notificação	19,02	16,66	-12,39%
Mandado	29,92	24,56	-17,93%
Ofício	14,60	15,71	7,63%
PRAZO MÉDIO GERAL	22,72	19,65	-13,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.08.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Carazinho correspondeu a 35,42 dias nos últimos doze meses – 19,66% mais moroso na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (47,79 dias), seguidas pelas diligências classificadas como “outros” (32,50 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas buscas e apreensões (2 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 19,65 dias nos últimos doze meses – lapso 13,54% mais célere do que aquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado naquelas classificadas como “mandados” (24,56 dias), ao passo que os ofícios foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (15,71 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	-
Citação	29	46,77%	13	81,25%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	21	48,84%	8	66,67%
Penhora	71	78,02%	27	96,43%
Outros	16	45,71%	5	41,67%
TOTAL GERAL	137	59,31%	53	76,81%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)



Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2015/08 a 2016/07		2016/08 a 2017/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	326	71,96%	308	58,89%
Mandado	195	81,59%	227	70,06%
Ofício	3	60,00%	4	57,14%
TOTAL GERAL	524	75,18%	539	63,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.08.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 53 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, valor correspondente a 76,81% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no correspondente período anterior (59,31%). As penhoras foram a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (96,43%), seguidas pelas citações (81,25%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 539 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 63,11% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado no correspondente período anterior, que foi de 75,18%). Dentre essas diligências, os mandados apresentam o maior índice de devolução com atraso (70,06%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Vara do Trabalho de Carazinho:

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos físicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0146100-10.2007.5.04.0561	Outros	05/04/2016	03/10/2016	181
0000298-34.2014.5.04.0561	Penhora	25/04/2016	03/10/2016	161
0001056-13.2014.5.04.0561	Penhora	08/06/2016	09/11/2016	154
0000150-91.2012.5.04.0561	Citação	16/06/2016	05/10/2016	111
0001316-27.2013.5.04.0561	Citação	31/05/2016	19/09/2016	111
0000976-49.2014.5.04.0561	Penhora	06/03/2017	06/06/2017	92
0001324-72.2011.5.04.0561	Penhora	05/07/2016	25/09/2016	82
0001117-68.2014.5.04.0561	Penhora	19/08/2016	08/11/2016	81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0016300-94.2005.5.04.0561	Outros	23/08/2016	08/11/2016	77
0001221-60.2014.5.04.0561	Penhora	26/09/2016	07/12/2016	72
0001202-88.2013.5.04.0561	Penhora	26/09/2016	06/12/2016	71
0000318-59.2013.5.04.0561	Penhora	13/07/2016	15/09/2016	64
0000150-91.2012.5.04.0561	Penhora	16/06/2016	18/08/2016	63
0001367-17.2012.5.04.0741	Penhora	06/10/2016	06/12/2016	61
0000150-91.2012.5.04.0561	Notificação	16/06/2016	15/08/2016	60
0000150-91.2012.5.04.0561	Notificação	16/06/2016	15/08/2016	60
0176200-60.1998.5.04.0561	Citação	13/09/2016	09/11/2016	57
0000003-94.2014.5.04.0561	Penhora	17/10/2016	07/12/2016	51

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos - PJe)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021321-65.2016.5.04.0561	Mandado	27/09/2016	22/02/2017	148
0020006-02.2016.5.04.0561	Mandado	10/08/2016	07/12/2016	119
0020031-49.2015.5.04.0561	Mandado	02/06/2016	28/09/2016	118
0020128-83.2014.5.04.0561	Mandado	10/06/2016	23/09/2016	105
0020128-83.2014.5.04.0561	Mandado	10/06/2016	23/09/2016	105
0020750-94.2016.5.04.0561	Mandado	13/06/2016	23/09/2016	102
0020908-17.2016.5.04.0702	Notificação	16/11/2016	20/02/2017	96
0021196-97.2016.5.04.0561	Mandado	13/01/2017	17/04/2017	94
0021616-05.2016.5.04.0561	Mandado	06/12/2016	09/03/2017	93
0020648-09.2015.5.04.0561	Mandado	29/06/2016	29/09/2016	92
0020192-93.2014.5.04.0561	Mandado	20/05/2016	17/08/2016	89
0021339-23.2015.5.04.0561	Mandado	29/11/2016	23/02/2017	86
0021339-23.2015.5.04.0561	Mandado	29/11/2016	23/02/2017	86
0021610-95.2016.5.04.0561	Notificação	05/12/2016	23/02/2017	80
0020476-67.2015.5.04.0561	Mandado	16/01/2017	03/04/2017	77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020476-67.2015.5.04.0561	Mandado	16/01/2017	03/04/2017	77
0020177-27.2014.5.04.0561	Mandado	17/11/2016	31/01/2017	75
0021094-75.2016.5.04.0561	Mandado	26/08/2016	08/11/2016	74
0020870-40.2016.5.04.0561	Notificação	12/07/2016	22/09/2016	72
0021055-25.2016.5.04.0611	Notificação	21/11/2016	31/01/2017	71
0020006-02.2016.5.04.0561	Mandado	16/01/2017	28/03/2017	71
0021369-58.2015.5.04.0561	Mandado	14/12/2016	22/02/2017	70
0020278-59.2017.5.04.0561	Mandado	08/05/2017	17/07/2017	70
0020833-13.2016.5.04.0561	Notificação	06/07/2016	13/09/2016	69
0020103-02.2016.5.04.0561	Mandado	06/09/2016	14/11/2016	69
0020087-19.2014.5.04.0561	Notificação	08/06/2016	15/08/2016	68
0020087-19.2014.5.04.0561	Notificação	08/06/2016	15/08/2016	68
0020581-10.2016.5.04.0561	Notificação	15/06/2016	22/08/2016	68
0020750-94.2016.5.04.0561	Mandado	01/09/2016	08/11/2016	68
0020143-81.2016.5.04.0561	Mandado	16/12/2016	22/02/2017	68
0020756-38.2015.5.04.0561	Mandado	25/07/2016	29/09/2016	66
0020950-04.2016.5.04.0561	Mandado	30/09/2016	05/12/2016	66
0021502-66.2016.5.04.0561	Notificação	29/11/2016	31/01/2017	63
0020153-96.2014.5.04.0561	Mandado	14/07/2016	14/09/2016	62
0021195-15.2016.5.04.0561	Notificação	02/09/2016	03/11/2016	62
0020876-47.2016.5.04.0561	Notificação	15/07/2016	14/09/2016	61
0020096-14.2015.5.04.0571	Mandado	10/02/2017	11/04/2017	60
0020589-21.2015.5.04.0561	Mandado	09/05/2017	07/07/2017	59
0020589-21.2015.5.04.0561	Mandado	09/05/2017	07/07/2017	59
0021062-70.2016.5.04.0561	Mandado	03/08/2016	30/09/2016	58
0020016-46.2016.5.04.0561	Mandado	08/03/2017	05/05/2017	58
0020372-75.2015.5.04.0561	Mandado	08/03/2017	05/05/2017	58
0020630-51.2016.5.04.0561	Notificação	22/06/2016	18/08/2016	57
0020263-02.2016.5.04.0731	Notificação	03/08/2016	29/09/2016	57



0020853-48.2016.5.04.0611	Notificação	03/08/2016	29/09/2016	57
0020950-04.2016.5.04.0561	Mandado	11/10/2016	07/12/2016	57
0020978-69.2016.5.04.0561	Notificação	04/08/2016	29/09/2016	56
0020435-03.2015.5.04.0561	Mandado	09/01/2017	06/03/2017	56
0020152-77.2015.5.04.0561	Mandado	10/03/2017	05/05/2017	56
0021178-04.2015.5.04.0661	Mandado	17/05/2017	12/07/2017	56
0021526-94.2016.5.04.0561	Notificação	13/12/2016	06/02/2017	55
0021566-13.2015.5.04.0561	Notificação	27/07/2016	19/09/2016	54
0021035-24.2015.5.04.0561	Notificação	22/09/2016	14/11/2016	53
0020711-82.2016.5.04.0663	Notificação	10/10/2016	01/12/2016	52
0020200-65.2017.5.04.0561	Mandado	03/03/2017	24/04/2017	52
0020035-43.2016.5.04.0661	Mandado	16/05/2017	07/07/2017	52
0021144-04.2016.5.04.0561	Notificação	16/05/2017	07/07/2017	52
0021144-04.2016.5.04.0561	Notificação	16/05/2017	07/07/2017	52
0020328-89.2016.5.04.0571	Notificação	09/08/2016	29/09/2016	51
0020323-34.2015.5.04.0561	Mandado	11/10/2016	01/12/2016	51
0021541-97.2015.5.04.0561	Mandado	30/01/2017	22/03/2017	51
0020687-69.2016.5.04.0561	Mandado	10/08/2016	29/09/2016	50

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.08.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 08.08.2017, foi constatada a existência de 01 mandado pendente de devolução nos processos físicos cujo limite legal para sua devolução já houvesse sido ultrapassado.

Mandados em aberto no sistema – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0001202-88.2013.5.04.0561	561-00018/17	13/03/17	Citação	Amauri Buenavides da Silva	148

Por sua vez, o sistema PJe-JT apresentava 26 mandados sem registro de cumprimento no prazo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mandados em aberto no sistema - PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020007-55.2014.5.04.0561	24/04/2017	Mandado	Amauri Buenavides da Silva	106
2	0020622-74.2016.5.04.0561	28/06/2017	Notificação	Amauri Buenavides da Silva	41
3	0020504-64.2017.5.04.0561	03/07/2017	Mandado	Amauri Buenavides da Silva	36
4	0020860-41.2017.5.04.0664	06/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	33
5	0020737-61.2017.5.04.0561	07/07/2017	Mandado	Amauri Buenavides da Silva	32
6	0020637-43.2016.5.04.0561	10/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	29
7	0020377-29.2017.5.04.0561	11/07/2017	Notificação	Amauri Buenavides da Silva	28
8	0020637-43.2016.5.04.0561	10/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	27
9	0020423-85.2017.5.04.0571	14/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	25
10	0020020-49.2017.5.04.0561	18/07/2017	Mandado	Amauri Buenavides da Silva	21
11	0021530-68.2015.5.04.0561	18/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	21
12	0020657-72.2017.5.04.0731	20/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	19
13	0020683-70.2017.5.04.0731	20/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	19
14	0020235-59.2016.5.04.0561	21/07/2017	Notificação	Amauri Buenavides da Silva	18
15	0020243-08.2014.5.04.0302	24/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	15
16	0021218-58.2016.5.04.0561	24/07/2017	Notificação	Amauri Buenavides da Silva	15
17	0020011-24.2016.5.04.0561	24/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	15
18	0020954-92.2017.5.04.0662	19/07/2017	Notificação	Amauri Buenavides da Silva	13
19	0020929-19.2016.5.04.0661	21/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	13
20	0020234-74.2016.5.04.0561	21/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	13
21	0020687-69.2016.5.04.0561	26/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	13
22	0020124-31.2014.5.04.0663	26/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	13
23	0020911-07.2016.5.04.0561	26/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	13
24	0020677-57.2017.5.04.0733	26/07/2017	Notificação	Fabrcia de Santana da Silva	13
25	0020353-06.2014.5.04.0561	28/07/2017	Mandado	Fabrcia de Santana da Silva	11



26	0021544-52.2015.5.04.0561	28/07/2017	Mandado	Amauri Buenavides da Silva	11
----	---------------------------	------------	---------	----------------------------	----

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.08.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, por orientação do Juiz Titular, a Unidade Judiciária **não observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz Titular **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). A Juíza Substituta lotada instaura o incidente conforme previsto no CPC.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Carazinho encontra-se instalada em prédio próprio, com espaço adequado às atividades desenvolvidas.

Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenhos muito bons nos indicadores de congestionamento na fase de conhecimento, de acervo processual, de vazão processual e nos prazos médios do ajuizamento ao fim da instrução e do ajuizamento ao arquivamento.

O índice de produtividade e o índice geral da Unidade Judiciária foi o 4º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Em que pese o índice da força de trabalho tenha sido 88% da força de trabalho ideal, o desempenho da Unidade revela o comprometimento dos servidores com a efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, recomenda-se a melhora do seu indicador de congestionamento na fase de liquidação, que além do aumento no número de liquidações encerradas, é necessária a observação dos corretos lançamentos dos movimentos processuais pela unidade, a fim de evitar distorções estatísticas.

Mesmo com o bom índice geral, impende registrar que a unidade atingiu parte das Metas estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2016, não atingido as Metas 01, 05 e 07. Por outro lado,



destaca-se que em relação as Metas/2017 tem algumas já cumpridas e todas as demais com indicativo de cumprimento.

Ademais, ainda que as rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstrem bom fluxo de trabalho, a análise dos processos físicos, em algumas situações, revelou demora no impulso processual, sendo necessária maior atenção na análise de protocolo e certificação do prazo. Também se faz necessário maior cuidado e empenho para a movimentação regular no sistema inFOR (item 6.10.2) que apresentou um número expressivo de processos sem movimento há mais de 30 dias.

Em relação ao PJe, igualmente, a Vara está bem organizada, apresentando um bom fluxo processual, a par das considerações feitas no item 6.10.3.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções de forma imediata para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR.

Cabe ressaltar, ainda, que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho, fatores que se refletem diretamente, de forma positiva, no prazo para realização das rotinas de secretaria e gerenciamento do PJe. Oportuno registrar a boa gestão do Diretor de Secretaria e a dedicação dos servidores para a realização das atividades.

Destacam-se, ainda, os magistrados que atuaram na unidade durante o período correccionado pela produtividade e número de audiências realizadas.

Os dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório apontam o bom funcionamento da Unidade.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelos Magistrados e servidores a esta Corregedoria durante a inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de modo que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade (item 4.1.1).

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2016)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.4), recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.



Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2017)

Considerando-se que a meta do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.6), recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano.

Destaca-se, por relevante, que os dados parciais apurados até 31.07.2017 apontam tendência de cumprimento desta meta.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) Mantenha sempre todos os agrupadores atualizados, excluindo os processos com movimentação posterior;
- b) Verifique periodicamente a tarefa “Aguardando término dos prazos”, a fim de evitar as situações ocorridas com o processo 0021151-30.2015.5.04.0561, o qual deve ser imediatamente impulsionado;

ITEM 6.13 (Exame dos Pressupostos Recursais)

Recomenda-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.



Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para reduzir os prazos para execução dos atos processuais, em especial no tocante aos processos constantes das tarefas “Prazos vencidos”, nas três fases, “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”.

Item 6.10.4 (Distorções estatísticas da fase de liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “**Análise de Liquidação**” mediante o registro da tarefa “**Iniciar Liquidação**” os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos, deferidos em sentença ilíquida, tanto por cálculos, artigos ou arbitramento, nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado no processo nº 0020938-24.2015.5.04.0561. Caso o processo tenha sido remetido por equívoco, se faz necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “**Homologada a Liquidação**” na tarefa “**Minutar decisão**”, sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença, para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0021179-61.2016.5.04.0561.

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- observe o procedimento quando utilizar a expressão “SEM EFEITO”, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPCR, para evitar a situação verificada no processo nº 0000817-09.2014.5.04.0561;
- retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquela verificada no processo nº 0000637-90.2014.5.04.0561,
- abstenha-se de lavrar termos e certidões no verso de documentos juntados aos autos, conforme preconiza o art. 69 da CPCR, evitando situações como a verificada no processo 0142700-85.2007.5.04.0561, analisado no item 8.1.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-



B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) **nos processos descritos no item 6.9**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

ITEM 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) atente quanto à necessidade de retificar os tipos de documentos cadastrados pelos advogados quando constatados equívocos, especialmente nos casos que gerem pendências à Unidade e que necessitem de decisão que gere produção ao juiz (incidentes processuais, recursos, etc.). Para tanto deverá ser acessado o menu “Processo -> Outras ações -> Lançar movimentos” com a indicação do número do processo e seleção do movimento “Alterado o tipo de petição”. No caso dos processos nº 0020668-97.2015.5.04.0561 e nº 0020585-81.2015.5.04.0561, para retirar as pendências de embargos de declaração, deverá a Unidade preencher o campo “tipo de petição anterior” com a opção “embargos de declaração”, e o campo “tipo de petição posterior” com a opção “manifestação”. Por sua vez, em relação ao processo 0020298-21.2015.5.04.0561, para retirar as pendências das duas impugnações à sentença de liquidação, deverá a Unidade preencher o campo “tipo de petição anterior” com a opção “impugnação à sentença de liquidação”, e o campo “tipo de petição posterior” com a opção “manifestação” (duas vezes);
- b) considerando que não foi registrada no momento oportuno a decisão da antecipação de tutela do processo nº 0021134-91.2015.5.04.0561 (que deveria ter sido realizado através de conclusão com o complemento “Antecipação de tutela”, com posterior registro da solução “não concedida a antecipação de tutela”), para que seja eliminada a pendência desse incidente deve ser acessado o menu “Processos > Outras Ações > Retificar Autuação” e desmarcar a caixa de seleção “Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela”;

ITEM 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **481 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) archive processos como os de nº 0000432-95.2013.5.04.0561, 0001342-25.2013.5.04.0561, 0080900-22.2008.5.04.0561, 0000722-13.2013.5.04.0561, dentre outros;



- b) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0001102-02.2014.5.04.0561, 0000019-77.2016.5.04.0561, 0000022-32.2016.5.04.0561, 0000318-59.2013.5.04.0561, 0000035-31.2016.5.04.0561, 0146100-10.2007.5.04.0561, 0001132-71.2013.5.04.0561, 0000353-82.2014.5.04.0561, 0000909-89.2011.5.04.0561, dentre outros;
- c) devolva Cartas Precatórias, atualize seus registros ou dê andamento às devolvidas como nas de nº 0001108-48.2010.5.04.0561, 0042500-36.2008.5.04.0561, 0000895-03.2014.5.04.0561, 0001109-62.2012.5.04.0561, dentre outras;
- d) efetue a remessa de autos ao TRT como do processo de nº 0000025-84.2016.5.04.0561, dentre outros;
- e) dê andamento a processos recebidos do TRT como os de nº 0000906-37.2011.5.04.0561, 0001228-23.2012.5.04.0561, 0010800-52.2002.5.04.0561, dentre outros;
- f) atualize os registros de processos como os de nº 0049000-21.2008.5.04.0561, 0037800-80.2009.5.04.0561, 0062900-71.2008.5.04.0561, 0000445-02.2010.5.04.0561, 0048900-66.2008.5.04.0561, 0000732-62.2010.5.04.0561, 0031600-91.2008.5.04.0561, 0000852-03.2013.5.04.0561, 0032400-08.1997.5.04.0561, dentre outros;
- g) diligencie para que o Juízo aprecie as petições protocoladas nos autos de processos como os de nº 0079300-10.2001.5.04.0561, 0010400-38.2002.5.04.0561, 0000569-82.2010.5.04.0561, 0000189-54.2013.5.04.0561, 0001019-83.2014.5.04.0561, 0000139-33.2010.5.04.0561, 0001139-29.2014.5.04.0561, 0001244-06.2014.5.04.0561, 0000008-19.2014.5.04.0561, 0001404-65.2013.5.04.0561, 0009500-79.2007.5.04.0561, 0000589-34.2014.5.04.0561, 0000948-81.2014.5.04.0561, 0157400-95.2009.5.04.0561, 0000369-70.2013.5.04.0561, 0000418-77.2014.5.04.0561, dentre outros.

ITEM 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que impulse os processos constantes das tarefas “Prazos vencidos”, “Análise de conhecimento” e “Análise de execução” pendentes há mais de cinco dias na data da correição.

ITENS 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correicional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

ITEM 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora



10.2 JUÍZES

ITEM 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que os Juízes **Ben-Hur Silveira Klaus** e **Rubiane Solange Gassen Assis** profiram as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expedientes próprios.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, a Juíza Substituta lotada, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Carazinho, no dia 23.08.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Esteve presente o advogado Júlio Eduardo Piva (OAB/RS 38.866).

12 SOLICITAÇÃO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

A Portaria nº 04/2016 estabeleceu o regime de **lotação plena** na 6ª circunscrição – **Vara do Trabalho de Carazinho** – e entrou em vigor a partir de **18.07.2016**. Na mencionada Portaria ficou estabelecida a atuação concomitante do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado, respectivamente “J1” e “J2”. No entanto, até a data da correição, 23.08.2017, **a Unidade possuía uma FC3 - Secretário de Audiência** – que trabalha em pautas duplas (de segunda à quinta-feira nos turnos da manhã e da tarde). Das Unidades com lotação plena estabelecida na referida Portaria, **a de Carazinho é a única que possui apenas uma FC3 para Secretário de Audiência** em seu quadro.

Esclareça-se que a Portaria nº 08, de 12 de junho de 2017 revogou a supracitada, mantendo, todavia, a Vara do Trabalho de Carazinho com a mesma modalidade de lotação. Assim, dita Unidade permanece sendo a única que possui lotação plena desde 2016 e apenas uma função relativa a Secretário de Audiência.

Diante do exposto, encaminhe-se a questão à consideração da Direção-Geral e da SEGESP.

13 PRAZO PARA RESPOSTA

13.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo *e-mail* assicor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13.2 Os Juízes Ben-Hur Silveira Klaus e Rubiane Solange Gassen Assis deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

14 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Ben-Hur Silveira Claus, pela Juíza Substituta lotada, Rubiane Solange Gassen Assis, pelo Diretor de Secretaria, Fúlvio Berwanger Amador, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

**Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional**